



PROCESSO N.º 23101

PARECERES N.ºs 23101

Fis. n.º 02

Proc. 23101

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 22/2001

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
LAR DOS VELHOS - OBRA UNIDA À
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica reconhecida como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350 de 30 de agosto de 1.985, o Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, Entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública lavrada nas notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Assis - São Paulo, apresentado em 23/05/95 pontado sob nº 13.655 do protocolo A nº 03 fls. 093 e averbado sob nº 02/ Reg. 276 do livro A-2 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 732 – CNPJ nº 48.354.872/0001-84, com Estatutos Sociais apontados sob nº 136.55.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2001

HERMON BERGAMASSO CANTON

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Jur. e Legisla.
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 20/02/2001

Chefe do Departamento do Legislativo

Ata da reunião da fundação da OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA DE ASSIS.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e cinquenta e nove, as 20:00 horas, na residência do prof. José Daniel Tambelli, realizou-se a reunião para a fundação da OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA DE ASSIS, sob a presidência de Sua Excia. Revma. D. José Lázaro Neves, bispo de Assis. Compareceram os senhores: Cupertino de Castro, presidente do Conselho Particular de Assis, José Tucunduva Neto, representante da Conferência Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Pio Amstalden Junior, representante da Conferência do Sagrado Coração de Jesus, Laerte Ferreira dos Santos, representante da Conferência São José, Oswaldo Testa, representante da Conferência Nossa Senhora das Dores, Manoel Cruz Figueiredo, representante da Conferência São Vicente de Paulo, José Daniel Tambelli, presidente do Conselho Central Diocesano. A Diretoria da referida instituição ficou assim constituída: - Presidente Honorário - D. José Lázaro Neves; Presidente - José Tucunduva Neto; Vice-Presidente - Pio Amstalden Junior; tesoureiro, - Laerte Ferreira dos Santos; 1º Secretário - Oswaldo Testa; 2º Secretário - Manoel Cruz Figueiredo. ~~XXXXXXXXXX~~ Em seguida o sr. Cupertino de Castro, presidente da Comissão que se encarregou da construção da primeira casa geminada da VILA VICENTINA, apresentou a planta da Vila com a disposição das casas, bem como o relatório das despesas tidas com a referida construção. As despesas montaram em - Cr\$ 82.00.

Disse-nos ainda mais, que já requerera ao sr. Thiago Ribeiro, Prefeito Municipal, a isenção da Taxa de Água. Sua Excia. Revma. D. José Lázaro Neves, relatou aos presentes sobre um tipo de casa geminada construída em uma Vila Vicentina, no Estado de Minas Gerais, e que talvez seja mais econômica do que a já construída aqui. Ficou assentado que a Diretoria da Obra Unida se empenhara junto ao sr. José Jorge, da Empresa de Eletricidade do Vale do Paranapanema S.A., no sentido de conseguir o fornecimento gratuito de energia ou então, a baixo preço. Foi escolhido o sr. Marcos Tavares, e sra., para serem os primeiros a residirem na Vila Vicentina. Este senhor, por ser muito cuidadoso e disposto, poderá servir de zelador, cuidando da Obra construída. Continuará recebendo o donativo semanal oferecido pela Conferência São José. Foi discutido o Estatuto da Vila tendo o mesmo sido aprovado da seguinte maneira: Art. 1º - Sob a denominação de OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA DE ASSIS, do CONSELHO CENTRAL DE ASSIS, fica fundada pelo CONSELHO CENTRAL DIOCESANO DE ASSIS, a 31 de agosto de 1.959, a Obra que terá por fins: a) Dar moradia gratuita a famílias necessitadas, de preferência a casais idosos. b) Encaminhar a trabalho adequado os elementos válidos dessas famílias, combatendo caridosamente a ociosidade e os vícios. c) Velar para que recebam instrução fundamental e preparação nos rudimentos de uma profissão, e bem assim educação cívica, moral e religiosa, os menores das referidas famílias. Art. 2º - Cada família moradora na Vila terá, sempre que possível, seu domicílio particular; em comum só haverá os exercícios religiosos e as diversões convenientes. § Único - Para a boa ordem da vida do pequeno grupo social, a Diretoria da Obra, organizará um Regulamento Interno de que dará conhecimento a todos os socorridos. Art. 3º - A Obra pode favorecer com domicílio gratuito, fora da Vila ou das Vilas que fundar, a famílias necessitadas, mas isto sem prejuízo da finalidade educativa, considerada primordial nesta assistência. Art. 4º - Se algumas das famílias necessitarem de outros socorros além de domicílio, serão eles prestados diretamente pela Obra ou por Conferência local que as adotará como suas visitadas. Art. 5º - A Diretoria da Obra tratará de organizar assistência especial às crianças cujas mães necessitam trabalhar fora do domicílio na Vila, procurando, quando possível, contratar Religiosas não só para esse fim, como para educação dos menores, e outros encargos. Art. 6º - A Administração desta Obra e exercida por uma Diretoria constituída de Presidente e Vice-Presidente nomeados pelo Conselho Central de

Continuação

Assis e de um ou mais Secretários e um ou mais Tesoureiros escolhidos pelo Presidente, todos porém membros efetivos de Conferência local. Art. 7º - O mandato da Diretoria é de duração indeterminada, só cessando por morte ou renúncia do Presidente, ou quando o Conselho Central julgue necessária uma re-composição. § Único - O presidente representa a Obra ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Art. 8º - Para ter recursos necessários ao seu desenvolvimento, a Obra pode pleitear, com conhecimento do Conselho Central de Assis, a obtenção de legados, doações, benefícios, subvenções, enfim auxílios de toda a natureza, uma vez que estes não sejam incompatíveis com a Regra Vicentina. § Único - Quaisquer benefícios concedidos a Obra, não poderão ter aplicação diversa, daquela a que se destinam, salvo casos especialíssimos, a juízo do Conselho Central. Art. 9º - Os bens e valores que a Obra possua, são considerados patrimônio da SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, respondendo a Diretoria da Obra, perante o Conselho Central de Assis, do qual depende, pela guarda, conservação, administração e aplicação do mesmo. § Único - Ao Conselho Central de Assis, prestará suas contas a Obra, por meio de boletins mensais do seu movimento e balanço anual. Art. 10º - Como a OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - organismo essencialmente católico - não pode a Vila Vicentina de Assis, criar nenhuma obrigação ou responsabilidade, vender ou hipotecar bens, sem licença da Autoridade Eclesiástica. Art. 11º - Com a extinção desta Obra, a qualquer tempo, cabe ao Conselho Central de Assis, e na falta deste ao Conselho Metropolitano de São Paulo, tomar providências quanto ao acatamento dos bens remanescentes e aplicação dos mesmos em Obra idêntica vicentina, local. Art. 12º - A vigência destes Estatutos, o seu registro público, assim como quaisquer reformas que neles se tornem precisas - tudo fica dependendo de aprovação do Conselho Central de Assis, ouvida a Autoridade Eclesiástica Diocesana. Art. 13º - Os membros desta Obra, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas por ela, ou em nome dela. Art. 14º - São membros fundadores da OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - VILA VICENTINA DE ASSIS, do CONSELHO CENTRAL DE ASSIS; Os confrades: Presidente: JOSÉ TUCUNDUVA NETO, casado, brasileiro, Funcionário Público, residente à Rua Gonçalves Dias, 144 - Fone 718; Vice-Presidente: Pio Amstalden Junior, casado, brasileiro, Industrial, residente à Rua Marechal Deodoro, 111 Fone 258; Tesoureiro: Laerte Ferreira dos Santos, casado, brasileiro, Bancário, residente à Rua Rangel Pestana, 116, Fone 1157; Secretário: Oswaldo Testa solteiro, brasileiro, Comerciante, residente à Rua Benjamim Constant, 81 - Fone 8324; 2º Secretário: Manoel Cruz Figueiredo, casado, brasileiro naturalizado, residente à Rua 3 de Maio, 264 - Assis. Presidente de Honra: Sua Excia. - Revma. D. José Lázaro Neves, DD. Bispo Diocesano de Assis. Ficou deliberado que na próxima sexta-feira, dia 4 de Setembro, às 20:00 horas, na residência do sr. Pio Amstalden Junior, os membros da Diretoria da Vila, reunir-se-ão para tratar dos interesses da referida instituição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, eu, Oswaldo Testa, lavei a presente Ata, que vai por mim assinada, bem como pelos demais presentes, depois de lida e achada conforme. Assis, 31 de agosto de 1.959.

Presidente Honorário:

2º do C.C. Diocesano: José Daniel Tambelli
" do C. Particular: *Confissão de Fato*
" da O.U.A.S.S.V. Paulo: *Confissão de Fato*
Vice-Presidente da " " " : *Confissão de Fato*
Tesoureiro da " " " : *Confissão de Fato*
1º Secretário da " " " : *Confissão de Fato*
2º " da " " " : *Confissão de Fato*

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48 354 872/0001-84 FUNDADA EM 31-08-1959 OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24/05/76 - sob nº 143 - Prot. A nº 01 - Livro A nº 1, sob nº 06

Fis. nº 05
Proc. 23/01
Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2.000

I - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

Nome: LAR DOS VELHOS : "Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo"

Endereço: Av: Getulio Vargas, 732 - Vila Glória

Responsável: Adonias Santiago de Oliveira - Presidente

DO PROJETO:

Nome: Apoio à Pessoa Idosa - A.P.I.

Nome do responsável: Dilma Conceição Garcia

Telefone: (18) 322-4670

Dia de funcionamento: 2ª à domingo (ininterrupto)

Horário de atendimento: 24 horas

Local de atendimento: LAR DOS VELHOS

Regime de atendimento: Tempo Integral(T.I)

II - Descrição da execução

Ações desenvolvidas com:

usuários: Acompanhamento constante das fichas médicas, acompanhamento médico, dentista, tratamento psicológico, fisioterapia, cardiologista, neurologista, pneumologista, exames laboratoriais, enfim à todos os especialistas que se fizerem necessários. Estamos podendo contar com uma equipe da Saúde da família, que nos dá atendimento semanal, facilitando os trabalhos na área da saúde com os usuários. Esta equipe, conta com um médico, 2 auxiliares de enfermagem, 1 enfermeira padrão, 1 agente comunitário. Com este atendimento, estamos encontrando mais tranquilidade para marcação de consultas e exames quando preciso.

alimentação: Os idosos contam com alimentação balanceada, cardápio preparado de acordo com suas necessidades. São oferecidas 5 refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá, leite, chocolate ou café com bolacha no período noturno.

higiene e limpeza: Todos os ambientes ocupados pelos idosos, são lavados e higienizados todos os dias. Fizemos dedetização em toda a entidade e limpeza e remoção de entulhos.

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48 354 872/0001-84 FUNDADA EM 31-08-1959 OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24/05/76 - sob nº 143 - Prot. A nº 01 - Livro A nº 1, sob nº 05

Fls. n.º 06
Proc. 3701
Presidente

Fizemos mudança da lavanderia, o que proporcionou tanto para funcionários como para os idosos um ambiente mais agradável e organizado. Estamos em fase final com a montagem dos equipamentos industriais da lavanderia, que está sendo aguardados do Rotary Clube Internacional, o que proporcionará uma maior agilização dos trabalhos de lavagem e arrumação das roupas. Construímos uma área coberta, acoplada à lavanderia para secagem de roupas, visto que tínhamos problemas constantes quando chovia. Em todos os sentidos esta nova lavanderia só veio a facilitar os trabalhos.

Lazer, recreação e outras atividades: Frequentaram a Universidade Aberta à 3ª Idade na UNESP-Universidade Estadual Paulista, comemoramos mensalmente os aniversários, fizeram trabalhos artesanais como: pintura de camisetas, panos de prato, pintura em barro, tapetes de retalhos, etc. Fizemos a Semana do Idoso, que compreendeu em diversas atividades junto com projetos da Prefeitura, APAE, Casa da Criança, Casa da Menina, SIM ao Deficiente. Foi uma semana de agitação intensa, o que proporcionou muita alegria aos idosos. (segue programação anexa da semana). Os idosos ficaram maravilhados com a abertura da

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48 354 872/0001-84 FUNDADA EM 31-08-1959 OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24/05/76 - sob nº 143 - Prot. A nº 01 - Livro A nº 1, sob nº 66

Fls. n.º 04

Proc. 29101

Presidente

semana no Teatro Municipal de Assis e com a apresentação do canil da Policia Militar. Fizemos caminhadas no Centro Social Urbano, os idosos tiveram aulas de educação física na entidade e na UNESP, jogos pedagógicos de todos os tipos. Os idosos ajudaram também a fazer os arranjos de Natal, enfeitamos a entidade com luzinhas para proporcionar-lhes mais alegria e também para que os mesmos não sentissem tanta saudade dos familiares. Tudo que foi possível fazer para deixá-los felizes, foi feito.

Integração família e comunidade: Os trabalhos com os familiares apesar de ser uma constante, não obtém muitos resultados. Infelizmente os familiares não percebem a real necessidade do idoso. Por mais que se tente conscientizá-los muitos alegam que não têm estrutura para ficar com o idoso no final de semana ou para o almoço do domingo. As famílias não conseguem trabalhar muito bem com a dependência do idoso, como nos casos em que o idoso usa fralda descartável e até mesmo para banho. Tem também o outro lado, o idoso não gosta de ir para a casa dos parentes, alegam que os familiares não conversa com eles

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48.354.872/0001-84 FUNDADA EM 31-08-1959 OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24/05/76 - sob nº 143 - Prot. A nº 01 - Livro A nº 1, sob nº 06

Fis. n.º 02
Proc. 23/01
Presidente

e que não têm o que fazer. Por estas razões e algumas outras, é que fica muito difícil o trabalho e entendimento com os familiares.

No caso da comunidade, muitas vezes estas pessoas que não possuem nenhum parentesco com o idoso é que acaba fazendo as coisas e dando atenção para o idoso. A comunidade também responde prontamente aos apelos da entidade quando necessitamos. Foram feitas diversas atividades envolvendo a comunidade como: almoço, bailes, carnaval, cortes de cabelo, manicure, etc. Fizemos no mês de maio e novembro tardes festivas junto com o Núcleo Regional do Idoso, Asilo São Vicente de Paulo e pessoas da comunidade. Tivemos junto com pessoal do Rotary, Lions e da Igreja festa de final de ano e almoço de confraternização com direito a presentes e papai noel. Recebemos também muita doação. Foram feitas gincanas nas escolas estaduais, onde as crianças fizeram arrecadação de produtos de limpeza para a entidade.

III - RECURSOS HUMANOS:

contamos com:

01 - cozinheira	1º grau	40 hs.semanais
01 - aux. de cozinha	1º grau	40 hs.semanais
01 lavadeira	1º grau	40 hs.semanais
01 - aux. de lavanderia	1º grau	40 hs.semanais
05 - aux. de serviços	1º grau	40 hs.semanais
01 - aux. de enfermagem	2º grau	40 hs.semanais
02 - aux. enfermagem	2º grau	04 hs.semanais
01 - enfermeira padrão	3º grau	04 hs.semanais
01 - médico	3º grau	04 hs.semanais
01 - assistente social	3º grau	40 hs.semanais
01 - administrador	3º grau	40 hs.semanais
01 - motorista	2º grau	40 hs.semanais
01 - costureira	1º grau	16 hs.semanais

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48 354 872/0001-84 FUNDADA EM 31-08-1959 OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24/05/76 - sob nº 143 - Prot. A nº 01 - Livro A nº 1, sob nº 06

Fls. n° 03

Proc. 23/01

Presidente

06 - estudantes de psicologia

20 hs.semanais

02 - manicures

voluntárias

03 - cabeleireiras

voluntárias

IV - RECURSOS FINANCEIROS:

<u>TIPOS</u>	<u>FONTES</u>	<u>VALOR</u>	<u>APLICAÇÃO</u>
Público Estadual		37.440,00	manutenção
Público Municipal		18.000,00	manutenção
Público Federal(6 meses)		21.600,00	manutenção
Contribuição/usuários		3.750,00	manutenção
Empresa Privada	Energia	1.740,00	manutenção
Recursos Próprios	Bazar/Campanha	21.000,00	manutenção
TOTAL.....		103.530,00	

V - AVALIAÇÃO:

Neste ano de 2.000, conseguimos alguns avanços como por exemplo a construção da lavanderia, conseguimos também verba federal para os últimos 6 meses(julho/dezembro).Estava'va previsto fazer um bingo, mas não foi possível. As dificuldades encontradas procuramos superá-las da melhor forma possível.

Tivemos total apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ERAS, DRADS e do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Assis, 31 de dezembro de 2.000

Adonias Santiago de Oliveira
Presidente

Dilma C. Garcia
Assistente Social

Realização:

- Prefeitura Municipal de Assis
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Asilo São Vicente de Paulo
- Lar dos Velhos

Parceria:

- Escritório Regional de Ação Social ERAS – Assis – da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Apoio:

- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Assis – APAE
- Canil Setorial da Polícia Militar de Assis
- Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”
- Casa da Menina “São Francisco de Assis”
- Centro Social Urbano
- Flora Vale – Broto Verde
- Fundação Assisense de Cultura - F.A.C.
- Sociedade Beneficente de Assis – SIM ao Deficiente
- Teatro Municipal Enzo Ticcinelli
- Sociedade Filantrópica Nosso Lar S.E.R

*“Só se perde a juventude
quando paramos de sonhar”*

Dom Helder Câmara



*“Velhice é quando não se
quer mais aprender”*

Prof. Marins

III Semana do Idoso



De 25 a 30 de Setembro
de 2000

Assis-SP



OBJETIVO

Esta semana tem por objetivo partilhar e assegurar os direitos sociais do idoso junto a comunidade, promovendo sua autonomia e participação efetiva na sociedade de forma atuante e feliz. A integração dos vários setores da sociedade foram garantidas na programação abaixo:

25/09 – 2ª FEIRA

14:00 horas

Local: Lar dos Velhos – Av. Getúlio Vargas, 732
Tarde da Pizza e doações – oferecimento: Casa da Menina “São Francisco de Assis” e Sociedade Beneficente de Assis – SIM

26/09 – 3ª FEIRA

14:00 horas

Local: Asilo São Vicente de Paulo – Estrada Água do Matão s/nº
Tarde da Pizza – oferecimento: Casa da Menina “São Francisco de Assis”

19:30 horas

Abertura Oficial

Local: Teatro Municipal Padre Enzo Ticcinelli
Apresentações artísticas:

- Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”
- Sociedade Beneficente de Assis – “SIM”
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – APAE
- Casa da Menina “São Francisco de Assis”
- Flora Vale – Broto Verde
- Sociedade Filantrópica Nosso Lar S.E.R

21:00 horas

Confraternização

Local: Salão de Festas “Dom José Lázaro Neves”
Rua Sebastião da Silva Leite, 1.126

27/09 – 4ª FEIRA

Dia Internacional do Idoso

11:00 horas

Local: Rua Ana Ângela Robazzi Andrade, nº 321
Almoço: Asilo São Vicente de Paulo, Ebenezer, Abrigo de Idosos e Lar dos Velhos – oferecimento APAE

13:30 horas

Local: Rua Ana Ângela Robazzi Andrade, nº 321
Recreação e café da tarde: Asilo São Vicente e Paulo, Ebenezer, Abrigo de Idosos e Lar dos Velhos – oferecimento APAE

28/09 – 5ª FEIRA

9:30 horas

Visita ao Asilo São Vicente de Paulo pela Sociedade Beneficente de Assis “SIM” – com doações
Local: Estrada Água do Matão s/nº

14:00 horas

Local: Centro Social Urbano
Apresentação do Canil Setorial da Polícia Militar
Pic-nic e recreação – Asilo São Vicente de Paulo, Lar dos Velhos, Ebenezer, Abrigo de Idosos, Projeto Sol Nascente da Secretaria Municipal de Assistência Social de Assis, Casa da Menina “São Francisco de Assis”, Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”, APAE-Assis e Sociedade Beneficente de Assis – “SIM” e Sociedade Filantrópica Nosso Lar S.E.R

29/09 – 6ª FEIRA

Visita a Flora Vale – Projeto Broto Verde
Local: Água do Cervo
Participação: Asilo São Vicente de Paulo, Lar dos Velhos, Ebenezer e Abrigo de Idosos.

14:00 horas

Local: Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos” – Av. Getúlio Vargas, nº 1.700
Chá da Tarde e Plantio de Pau Brasil – Asilo São Vicente de Paulo, Lar dos Velhos, Ebenezer e Abrigo dos Idosos – oferecimento: Casa da Criança “Dom Antonio José dos Santos”

30/09 – SÁBADO

11:00 horas

Encerramento da Semana do Idoso
Local: Centro Social Urbano
Confraternização – Lar dos Velhos, Asilo São Vicente de Paulo, Ebenezer, Abrigo dos Idosos e Vila Vicentina de Palmital.

LAR DOS VELHOS

CGC-MF 48.354.872-0001-84 - FUNDADA EM 31-08-1959

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
em 24.05.76 sob n.º 143 - Prot. An.º 01 - Livro An.º 1 sob n.º 06

Fls. n.º 11

Proc. 23/01

MICROFILMADO Presidente

Sob n.º 1883

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Central de Assis, vinculada ao Conselho Metropolitano de Bauru, da Sociedade São Vicente de Paulo, de posse da Diretoria da Obra Unida "Lar dos Velhos" de Assis. Louvado seja nosso Senhor Jesus Cristo! Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil, as dezenove (19) horas e trinta (30) minutos, no Lar do Velhos, situado à Av. Getúlio Vargas, 732, no município de Assis, Estado de São Paulo, compareceram neste local, Adonias Santiago de Oliveira, Osvaldo Oliveira, Antonio Quelee Salgado, Marco Aloísio Domingues, Oscar Batista da Silveira, Mauro Mussini, Francisco Maldonado Jr., Adalberto Bolfarini, Maria Aparecida Mucke Silva, Alcides Coelho, Moisés Jubran, Ivete Makários Farhat, Mauro César Kalil Modesto, Clarinda Conceição Vieira Borga, Carmem Coleti, Izabel Cristina de O. Belavenute, Rubens Alves de Souza, Sebastião Roberto Nascimento, Vítor Hugo, para empossar os membros da nova diretoria da Obra Unida "Lar dos Velhos" de Assis da sociedade São Vicente de Paulo, conforme determina o Parágrafo 3º (terceiro) do artigo 56 (cinquenta e seis) da Regra da Sociedade São Vicente de Paulo, para o período de 1º (primeiro) de agosto de 2000 (dois mil) a 31 (trinta e um) de julho do ano de 2004 (dois mil e quatro). Fez-se presente também a Sra. Dilma Conceição Garcia, Assistente Social daquela Obra Unida. Sob a direção da Presidente do Conselho Central de Assis, Consocia Clarinda, que inicialmente nos convidou a rezarmos as orações tradicionais dessa sociedade. Continuando o Confrade Rubens fez a leitura espiritual extraída da Bíblia Sagrada, do Evangelho do Senhor Jesus Cristo, Segundo Mateus, Capítulo 13, Versículos de 36 a 43. "O Reino de Deus foi lançado por Jesus Cristo no meio da sociedade, entre os bons e maus, mas ele só acontecerá para aqueles que se permitirem viver na Justiça". Continuando com os trabalhos a Presidente Clarinda empossou o Confrade Adonias Santiago de Oliveira no cargo de Presidente, da Obra Unida "Lar dos Velhos" de Assis, que fazendo uso da palavra, após agradecer aos presentes a confiança nele depositada empossou os demais membros da nova diretoria, que ficou assim constituída: Presidente,

Av. Getúlio Vargas, 732 - Tel. (0xx18) 322-4670 - Vila Glória - CEP 19.800-000 - Assis - SP.

Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 230 - Térreo - Tels. (0xx18) 322-7667 e 322-7800
Beli, Wilson, Roberto, Pedroso - Oficial Designado
Ronald, Aparecido, Carreira - Substituto do Oficial
Antonio, Mendes de Oliveira - Escrevente Autorizado
José, Miguel, Nogueira, Piromonte - Escrevente Autorizado
Edson, Paegrlini, Constantino - Escrevente Autorizado



L A R D O S V E L H O S

CGC-MF 48.354.872-0001-84 - FUNDADA EM 31-08-1959

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
em 24.05.76 sob n.º 143 - Prot. An.º 01 - Livro An.º 1 sob n.º 06

Fls. n.º 12

Proc. 23/01

Presidente

Adonias Santiago de Oliveira; Vice Presidente. Osvaldo Oliveira; 1º Secretário. Marco Aloísio Domingues; 2º Secretário. Maria Aparecida Mucke Silva; 1º Tesoureiro. Antonio Quelce Salgado; 2º Tesoureiro. Moisés Jubran; para o Conselho Fiscal: Francisco Maldonado Jr., Adalberto Bolfarini, Alcides Coelho. os Suplentes são: Ivete Makários Farhat, Oscar Batista da Silveira, José Maria Camargo e os vogais: Mauro Mussini e Mauro César Kalil Modesto. Finalizando, a Consocia Clarinda e o Confrade Geraldo, pediram aos Confrades Adonias e Osvaldo para participarem regularmente das reuniões da Conferência as quais são membros e ainda das obrigações das Obras Unidas para com o Conselho Central. Sem mais para o momento, às vinte e uma (21) horas e quinze (15) minutos, Presidente deu por encerrada esta reunião, nos convidando a rezarmos as orações tradicionais dessa Sociedade e pedindo ao Nosso Senhor Jesus Cristo que ilumine com o Poder do Espírito Santo os trabalhos dessa nova Diretoria e também a intercessão da Virgem Santíssima e de nosso Fundador Beato Antonio Frederico Ozanam e nosso Patrono São Vicente de Paulo. Eu, Confrade Geraldo, 1º Secretário deste Conselho lavrei e assino a presente Ata, que após ser lida, sendo aprovada, será assinada na sequência pelos membros da Diretoria.

“Louvado seja nosso Senhor Jesus Cristo!”.

Presidente do Conselho Central de Assis

Clarinda Conceição Vieira Borga



Vice Presidente do Conselho Central de Assis

Carmem Coleti

Primeiro Secretário do Conselho Central de Assis

Geraldo Belavenute Jr.

L A R D O S V E L H O S

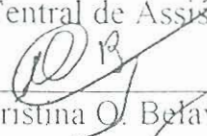
CGC-MF 48.354.872 0001-84 - FUNDADA EM 31-08-1959

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

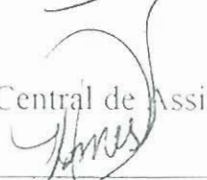
Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
em 24-05-76 sob n.º 143 - Prot. A n.º 01 - Livro A n.º 1 sob n.º 06

Fls. n.º 13
Proc. 03/01
Presidente

Segundo Secretário do Conselho Central de Assis

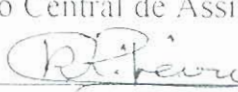

Izabel Cristina O. Belavenute

Primeiro Tesoureiro do Conselho Central de Assis


Artur Gomes Pinto

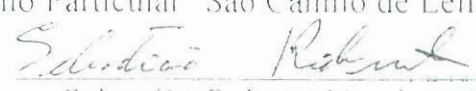
MICROFILMADO
Sob n.º 1883

Segundo Tesoureiro do Conselho Central de Assis

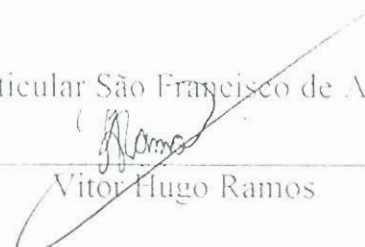

Raphael Cotrin Ribeiro



Presidente do Conselho Particular "São Camilo de Lelis"


Sebastião Roberto Nascimento

Presidente do Conselho Particular São Francisco de Assis


Vitor Hugo Ramos

Coordenador da Comissão de Jovens


Rubens Alves de Souza

LAR DOS VELHOSCGC-MF 48.354.872/0001-84 FUNDADA EM 31.08.1959
OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULOEstatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
em 24.05.76 sob nº 143. Prot. A nº 01. Livro A nº 1 sob nº 06**Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas**Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 600 - Térreo - Centro - Assis - SP
Telefones: (066) 322-7800 - CEP 19814-000*Jose Miguel Nogueira Piemonte*
Escrivente AutorizadoFls. n.º 14
Proc. 001/01
Presidente**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA****MICROFILMADO**

Sob nº 1930

A fim de que seja devidamente atendido o Estatuto do Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (Conselho Central de Assis), especificamente em seu Artigo 12, Parágrafo Primeiro, procede-se à presente Retificação para alterar e complementar o teor da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Central de Assis, da Sociedade de São Vicente de Paulo realizada no dia 1º (primeiro) de agosto do ano 2.000 (dois mil), que empossou os membros da Diretoria do Lar dos Velhos, entidade acima referida para gestão no período de 1º (primeiro) de agosto de 2.000 (dois mil) a 31 (trinta e um) de julho de 2.004 (dois mil e quatro). Assim sendo, no parágrafo em que se deu posse aos novos membros diretores, ao invés do que foi registrado, considere-se: Continuando com os trabalhos a Presidente Clarinda da Conceição Vieira Boga nomeou os confrades Adonias Santiago de Oliveira e Osvaldo Oliveira respectivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo em Assis. O Presidente Adonias Santiago de Oliveira, então empossado e no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12 do Estatuto da entidade, deu posse aos demais membros da Diretoria, por ele escolhidos, a saber: 1º Secretário, Marco Aloisio Domingues; 2º Secretário, Maria Aparecida Mucke Silva; 1º Tesoureiro, Antônio Quelce Salgado; 2º Tesoureiro, Moisés Jubran; para o Conselho Fiscal: Francisco Maldonado Jr., Adalberto Bolfarini, Alcides Coelho; para suplentes: Ivete Makários Farhat, Oscar Batista da Silveira e José Maria Camargo. Vogais: Mauro Mussini e Mauro César Kalil Modesto. Obs. Os demais parágrafos da Ata referida devem ser considerados como foram registrados originalmente. A presente Retificação é elaborada pela secretaria do Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo, homologada pela sua Presidente e pelo Presidente do “Lar dos Velhos” de Assis.

Assis, 18 de outubro de 2.000

1º Secretário: _____ (Geraldo Belavenute Jr.)

Presidente do Conselho C. Assis da S.S.V.P.

(Clarinda da C. V. Boga)

Presidente do Lar dos Velhos – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(Adonias Santiago de Oliveira)

TRANSCRITO DO LIVRO DE ATAS DA ENTIDADE FOLHAS Nº 013

CLAR DOS VELHOS

CGC-MF 48 354 872/0001 84 — FUNDADA EM 31-08-1959

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

Estatutos Reg. no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
em 24/05/76 sob n.º 143 - Prot. A n.º 01 - Livre A n.º 1 sob n.º 06

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

MICROFILMADO
1883
Sob n.º

Adonias Santiago de Oliveira, nac. brasileira, estado civil casado, profissão contador.

Osvaldo Oliveira, nac. brasileira, estado civil casado, profissão funcionário público aposentado.

Marco Aloisio Domingues, nac. brasileira, estado civil casado, profissão funcionário público.

Maria Aparecida Mucke Silva, nac. brasileira, estado civil casada, profissão advogada.

Antonio Quelce Salgado, nac. brasileira, estado civil casado, profissão profº universitário.

Moisés Jubran, nac. brasileira, estado civil casado, profissão comerciante.

Francisco Maldonado Jr., nac. brasileira, estado civil casado, profissão advogado.

Adalberto Bolfarini, nac. brasileira, estado civil casado, profissão autônomo.

Alcides Coelho, nac. brasileira, estado civil casado, profissão advogado.

Ivete Makários Farhat, nac. brasileira, estado civil casada, profissão comerciante.

Oscar Batista da Silveira, nac. brasileira, estado civil casada, profissão pecuarista.

José Maria Camargo, nac. brasileira, estado civil casado, profissão comerciante.

Mauro Mussini, nac. brasileira, estado civil casado, profissão aposentado.

Mauro Cesar Kalil Modesto, nac. brasileira, estado civil casado, profissão Construtor.

Assis, 08 de agosto de 2.000



Adonias Santiago de Oliveira

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fls. n.º 16

Proc. 83/01

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.354.872/0001-84

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
06/06/1977

EXCERTE DO CARTÃO
30/06/2001
Presidente

NOME EMPRESARIAL
LAR DOS VELHOS-OBRA UNIDA A SOC. SÃO VICENTE DE PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAR DOS VELHOS DE ASSIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
AV DR GETULIO VARGAS

NÚMERO
732

COMPLEMENTO

CEP
19800-000

BAIRRO/DISTRITO
VL GLORIA

MUNICÍPIO
ASSIS

UF
SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
136.465.088-68

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRE NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ESTATUTOS DA:

"LAR DOS VELHOS - OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE

SÃO VICENTE DE PAULO"

de

ASSIS - SP

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ENTIDADE

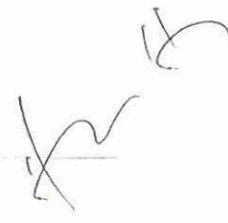
ARTIGO 1º - O LAR DOS VELHOS, constituído em 31 de agosto de 1.959, é uma entidade civil direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e forum no Município de Assis, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O LAR DOS VELHOS tem por finalidade a prática da caridade cristã pela assistência social:

- I - Manter estabelecimentos destinados à abrigar pessoas idosas de ambos os sexos;
- II - Criar e manter serviços destinados ao atendimento de famílias e pessoas necessitadas, tais como assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, etc.
- III - Organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias e que se regerão por regimentos internos específicos aprovados pela Diretoria e na conformidade dos presentes estatutos.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades o LAR DOS VELHOS não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Continua.



Continuação.



Fls. n.º	18
Proc.	23/01
Presidente	

PARAGRAFO UNICO - Todos os benefícios concedidos são de caráter gratuito.

ARTIGO 4º - O LAR DOS VELHOS terá um regimento interno que aprovado pelo Conselho Central de Assis, da Sociedade de São Vicente de Paulo, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4.

PARAGRAFO UNICO - O LAR DOS VELHOS, é vinculada ao Conselho Central de Assis, da Sociedade de São Vicente de Paulo.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - O LAR DOS VELHOS será administrada por:

- I - Diretoria
- II - Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo.

ARTIGO 7º - O Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo é o órgão fiscalizador da entidade e é constituído por seus membros natos e vogais, na forma de seus estatutos.

ARTIGO 8º - Compete ao Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo:

- I - Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do LAR DOS VELHOS;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

Continua.

Continuação.



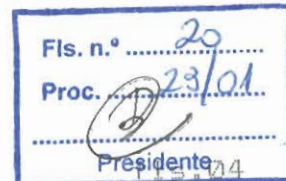
Fls. n.º	19
Proc.	23/01
Presidente	

- III - Decidir sobre extinção da Entidade nos termos do Artigo 25º;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, com anuência do Conselho Metropolitano de Bauru;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da entidade;
- VII - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- VIII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IX - Opinar sobre a aquisição de bens por parte da entidade encaminhando o parecer à Diretoria.
- ARTIGO 9º - O Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, no mês de março para:
- I - Apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pela Diretoria;
- ARTIGO 10º - O Conselho Central de Assis, da Sociedade de São Vicente de Paulo, reuni-se-á ordinariamente quando solicitado pela Diretoria da Obra Unida.
- ARTIGO 11º - A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, e um Vogal.
- PARAGRAFO UNICO - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos não podendo haver mais de uma nomeação consecutiva sem que ocorra o intervalo de uma gestão.

Continua.

18

Continuação.



ARTIGO 12º - O Presidente e o Vice-Presidente do LAR DOS VELHOS serão nomeados pelo Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - O Presidente da Obra unida escolherá os demais membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente, comunicando logo a seguir a composição desta ao Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 2º - A Administração da Instituição e a substituição de qualquer membro de sua Diretoria compete, a qualquer tempo, ao Conselho Central de Assis, da Sociedade de São Vicente de Paulo.

ARTIGO 13º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar ao Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo o relatório anual de suas atividades;
- III - Entrosar-se com Instituições públicas e privada para mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

ARTIGO 14º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, nos dias e horas designados pelo Presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a tratar.

ARTIGO 15º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- III - Dirigir e orientar as atividades do LAR DOS VELHOS;
- IV - Nomear os membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente de acordo com o parágrafo 1º do artigo 12º

Continua.

Continuação.



deste Estatuto;

- V - Assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- VI - Admitir e demitir funcionários;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

ARTIGO 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor.

ARTIGO 17º - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Secretariar reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- IV - Atender à correspondência, conservando em ordem todo o expediente da Secretaria;
- V - Preparar e manter em dia os fichários dos contribuintes;
- VI - Ler, nas reuniões as atas da sessão anterior e a correspondência dirigida à Entidade;
- VII - Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;
- VIII - Executar outros serviços solicitados pelo Presidente;
- IX - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus

Continua.

lh
x

Continuação.



impedimentos.

ARTIGO 18º - Compete ao segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração na organização geral da Secretaria;
- II - Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;

ARTIGO 19º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em gênero, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas com o visto do Presidente;
- III - Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados e anualmente remetê-los ao Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- V - Providenciar em tempo hábil, recebimento de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; Fiscal;
- VII - Providenciar nos anos pares (2 anos) e no término do mandato da Diretoria (seis meses antes), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Receita Federal e Atestado de Liberação de Funcionamento da Secretaria da Saúde;
- VIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- IX - Manter em estabelecimento de crédito quantia sempre superior ao salário mínimo vigente na região.

Continua.

Continuação.



Fis. n.º	23
Proc.	23/01
Presidente	

ARTIGO 20º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho das suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- II - Em caso de vacância, assumir o mandato até o seu termino.

ARTIGO 21º - Compete ao Vogal:

- I - A execução de funções ou incumbências solicitadas pela Presidência.

ARTIGO 22º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

PARAGRAFO UNICO - Importará em abandono de cargo a falta de comparecimento de qualquer de seus membros a tres (03) reuniões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, sem motivo justificável ou justificado.

ARTIGO 23º - Haverá dois tipos de reuniões:

- I - Do Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo, uma vez por ano ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada;
- II - Reuniões mensal ordinária da Diretoria e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

ARTIGO 24º - O patrimônio do LAR DOS VELHOS da Sociedade de São Vicente de Paulo, será constituída de bens imóveis,

Continua.

Handwritten signature/initials.

Continuação.



Fls. n.º	24
Proc.	23/01
Presidente	

móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições, legados, auxílios e donativos em dinheiro e gêneros.

ARTIGO 25º - No caso de extinção do LAR DOS VELHOS, decidida em reunião extraordinária, pela unanimidade da Diretoria e com prévia e expressa anuência dos Conselhos Central de Assis e Metropolitano de Bauru da Sociedade de São Vicente de Paulo, seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênero, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes do Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente integrantes à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil.

ARTIGO 26º - É nula de pleno direito, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de qualquer ônus de ou sobre imóveis de propriedade desta Entidade, realizado sem a prévia e expressa autorização dos Conselhos Central de Assis e Metropolitano de Bauru da Sociedade de São Vicente de Paulo.

ARTIGO 27º - Todas as importâncias recebidas serão depositadas em nome de obra, em estabelecimento bancário ou Caixa Econômica, e as retiradas serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

PARAGRAFO UNICO - Para as despesas de pequenas monta, poderá o tesoureiro reter a importância necessária, da qual prestará contas à Diretoria.

ARTIGO 28º - Toda renda será aplicada exclusivamente para as finalidades assistenciais, sua manutenção e expediente da Obra. Está, por sua vez, não distribuirá lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária.

PARAGRAFO UNICO - O LAR DOS VELHOS como Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, está sujeita a contribuição de 2,5 % (dois e meio por cento), destinada aos órgãos hierarquicamente superiores daquela Sociedade.

Continua.

Continuação.



Fls. n.º	25
Proc.	23/01
Presidente	

- ARTIGO 29º - Os recursos e rendas do LAR DOS VELHOS deverão ser aplicados integralmente no país, na manutenção dos objetivos institucionais, vedada qualquer remessa para o exterior.
- ARTIGO 30º - O ano social da Obra Unida, coincidirá com o ano civil para efeito de encerramento de balanço; a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverão ser feita em livros contábeis revestidos de formalidades legais e os balanços publicados nos prazos previstos em Lei.
- ARTIGO 31º - O LAR DOS VELHOS aceita, sem quaisquer reservas, a Regra e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.
- ARTIGO 32º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer momento, contanto não contrarie a finalidade principal da Obra, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, com a prévia e expressa anuência dos Conselhos Central de Assis e Metropolitano de Bauru da Sociedade de São Vicente de Paulo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- ARTIGO 33º - Os membros do LAR DOS VELHOS não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.
- ARTIGO 34º - A Obra poderá firmar convênios com outras Entidades assistenciais, autárquicas ou com o Poder Público, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.
- ARTIGO 35º - Os casos omissos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria e referendados pelo Conselho Central de Assis da Sociedade de São Vicente de Paulo, em consonância com a legislação vigente e com a Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil.

Continua.



fls. 10

Continuação.

Assis, 25 de novembro de 1.994.

OSVALDO OLIVEIRA

Presidente

CPF/MF: 303.474.798-68

RG..... 4.798.166

ADONIAS SANTIAGO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

CPF/MF: 136.465.088-68

RG..... 3.396.917

JOSE CARLOS BELINOTTE

Primeiro Secretário

CPF/MF: 054.551.948-95

RG..... 12.152.910

JOSE MAURICIO DE ALMEIDA

Segundo Secretário

CPF/MF: 798.713.138-53

RG..... 6.241.190

DURVAL SALATINI

Primeiro Tesoureiro

CPF/MF: 015.374.798-65

RG..... 12.869.615

JOAQUIM JUNITI GOBARA

Segundo Tesoureiro

CPF/MF: 724.000.998-04

RG..... 4.888.336

SEBASTIAO ALCY LOBO DE ANDRADE

Vogal

CPF/MF: 319.842.238-87

RG..... 7.642.499

CONSELHO CENTRAL DE ASSIS

Aprovado no dia 25/11/94

PRESIDENTE:

CLARINDA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BOGA

CPF/MF: 960.277.898-91

RG..... 1.120.808

CONSELHO METROPOLITANO DE BAURU

Aprovado no dia 20/03/95

PRESIDENTE:

CELIO LOSNAK

CPF/MF: 136.188.498-34

RG..... 3.638.592

Henrique Horácio Belinotte

CAB/SP - 28.559

CPF/MF - 015.118.928-5*

2.º CARTÃO DE RUBENS DA CUNHA DE BOURG
 BEL. RUBENS AUGUSTO DA SILVA - Escrivão

Reconheço a assinatura de

Bel. Rubens Augusto da Silva

Bauru, 24 MAR 1995

Em testemunho da verdade

Rubens Augusto da Silva

Jaime das Santos Junior



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 022/2001

De iniciativa do Exmo. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton

Referência: *Declara de utilidade pública o Lar do Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo*

Trata-se de Projeto de Lei Nº 022/2001 de iniciativa do Exmº. Sr. Vereador, Hermon Bergamasso Canton, objetivando seja declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1985, o Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

Estabelece o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.350/85

Art. 1º - Somente poderão ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, fundações e associações de caráter comunitário, filantrópico, assistencial, educacional, artístico, esportivo e religioso existentes ou que forem legalmente constituídos dentro dos limites territoriais do município de Assis, que efetivamente estiverem prestando assistência ou serviços considerados relevantes à comunidade, sem objetivo de lucro, cujos cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

Analisando os documentos juntados a este Projeto de Lei, pode-se constatar que o Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, preenche todos os requisitos exigidos pela lei: é uma associação civil e filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente registrada e inscrita no CNPJ(MF) sob nº 48.354.872/0001-84, com sede nesta cidade de Assis, SP, na Avenida Getúlio Vargas, nº 732, tendo por fins, conforme dispõe o seu Estatuto Social, no seu artigo 1º, o de dar moradia gratuita às famílias necessitadas, de preferência a casais idosos, encaminhar a trabalho adequado os elementos válidos dessas famílias, combatendo caridosamente a ociosidade e os vícios, e a de velar para que recebam instrução fundamental e preparação nos rudimentos de uma profissão, e bem assim educação cívica, moral e religiosa, os menores das referidas famílias, com os cargos de sua diretoria não remunerados.

Assim, não vislumbrando qualquer óbice legal ao Projeto de Lei Nº 22/2001, opinamos seja ele remetido ao plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso parecer, s.m.j.
Assis, 23 de fevereiro de 2001

Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664
Procurador Jurídico